



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procopio, 5ª feira, 15 de Maio de 2014

Nº 2062

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 222/14

SÚMULA: Dispõe sobre movimentação de referência dos servidores que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 76 da Lei 216/94, combinado com artigo 121, inciso I, alínea m, da vigente Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores constantes do Anexo deste Decreto, fica concedida a ascensão a que têm direito por terem completado, no mês de MAIO de 2014, o tempo de serviço exigido por lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SUBIRAM DE REFERÊNCIA

MÊS DE MAIO / 2014

Nome Grupo Nível Estágio

AGDA MARIA ALVES AFONSO FERNANDES GAO A 012

ALESSANDRA DEZOTTI GMA A 002

AMANDA SANTILLO JUSTO GMA A 002

ANA BALBINA CUNHA GMA D 007

ANGELA MARIA AVELINO RIBEIRO GAO A 005

ANTÔNIO BENEDITO GAO G 008

ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS GAO C 010

CARLOS GERALDO FABRI GME M 008

CLAUDIA MARIA LADEIRA GAO A 007

CLAUDIA REGINA CANUTO GAO A 005

CLAUDIO CONSTANTE GAO A 005

DILZA PESTANA DA SILVA GAO A 007

ELIZABETH DA SILVA BRUNIERA GMA D 007

ELIZABETH MAROZ LOBO TAGATAGAO A 007

ETIENE CRISTINA DE SOUZA VELANI GAO A 005

GRACIELE LANDGRAF DE SOUZA ARAUJO GMA A 002

ILIETE CASSIANO GMA D 007

IRENE REIS DA SILVA GAO P 005

ISAIAS DE SOUZA GAO C 008

JEANE KEILA MARTELI GMA D 007

JOANA DARC PORTELA GMA D 007

JOICEMARA DO SOCORRO ROCHA GMA D 007

JÚLIO CESÁR SALES GMA A 002

LAURA LUCHINI CARDOSO GMA D 007

LEANDRO CACIOLATO DE SOUZA GME I 005

LUCENIRE CASAGRANDE CAMARA GMA D 007

LUCIMARA DE ALMEIDA BATAIOTTI GMA D 007

MAFALDA RAMOS CAZIONATO GAO A 006

MAGNO DAVID GAO A 007

MARCIA APARECIDA RODRIGUES GAO A 007

MARCIA DE CARVALHO MEDEIROS GMA D 007

MARCOS PAULO DA SILVA GAO P 005

MARIA APARECIDA AMBRÓSIO GAO A 004

MARIA APARECIDA TORRES GAO A 007

MARIANE CRISTINA FERRAZ GOMES GMA A 002

MARYA CRHYSTINA GENEROSO DE SOUZA GMA D 007

MAURÍCIO SALVADOR AMARAL GMA A 002

MERIENE FERNANDA SANCHES DOS SANTOS GMA
A 002

MILENE ANDRETTA MOLIN GAO A 005

NADIR DE OLIVEIRA FRAGA FERRACIN GAO A
007

NERCY AMABILI GASPAROTTO SPINASSE GMA
D 007

NEUCI MARIA MENDES ROSA MADI GMA D
007

NEUSA JANONI DOS SANTOS GME E 012

NILSON OLIVEIRA BRESQUE GAO A 005

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO GAO A 005

ROGERIO ALVES DE ARAUJO GMA A 002

ROSINALDO NOGUEIRA MARQUITO GAO P
005

SHEILA ELENARA DE OLIVEIRA GMA D 007

SILVANA STEFANO DA GUIAGAO A 007

SILVANA TEODORO DA SILVA GAO A 007

SILVIA ANDREA DO PRADO BERNARDINO GMA
D 007

SILVIEN PIROLO VALERIO GABRIEL GMA D
007

SIMONE DE MORAES GMA D 007

SIMONI DE PAULA MARTELI GMA A 002

SONIA MARLI DE OLIVEIRA ZONATO GAO A
012

VALDIR CARLOS DA SILVA GAO J 005

VERUSKA DUCCI COBIANCHI GMA D 007

VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA GMA
D 007

VILMA BATISTA LEITE GAO A 012

YURI APARECIDO ZONATO GAO P 005

DECRETO Nº 223/14

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usan-

do das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 12 de maio de 2014, a servidora INDAYBA MONTEIRO SCHMIDT DE ANDRADE, portadora do RG nº 1.471.532 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 774.503.619-49, do cargo de Professor, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros

Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 224/14

SÚMULA: Exonera, a pedido, o servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, AILTON APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.682.799-80, e portador do RG nº 6.781.063-5 SSP-PR, do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 134/14

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a servidora, ROSIMEIRE CRUZ TREVINO, no cargo de Zelador, lotada no Departamento de Administração, para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Educação – “Escola Municipal Vitorino Gomes Henriques”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi-



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200

Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Marcos André de Brito

cação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de maio de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL NOTIFICATIVO PARA LIMPEZA DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Rendas e Receitas, da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o artigo 236 da Lei Complementar 093 de 13/11/2008 e Decreto Municipal nº. 112/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação no prazo assinalado ensejará em Aplicação de Auto de Infração e Imposição de Multa, e a seguir as medidas legais cabíveis para efetivação da limpeza do terreno por parte do Município, cobrando dos proprietários os custos pela prestação do serviço de limpeza do imóvel, cujo preço público é no valor de 0,30 UFM-CP por metro quadrado, conjuntamente com o pagamento da multa imposta de 150 a 300 UFM-CP. (UFM-CP/2014 = 2,3398).

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em lugar incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

PROPRIETÁRIOS INSC. CADASTRAL Q U A D R A /
LOTE NOTIFICAÇÃO Nº.

Aparecido José de Souza 01.01.004.0163.0007.0001
QD R, LT 0007 16.226/2014

José Roberto Corsino da Cruz
01.01.004.0163.0008.0001 QD R, LT 0008
16.227/2014

Paulo Navarro 01.01.004.0112.0004.0001 Q D
0011, LT 0004 17.997/2014

Paulo Roberto S. Drews 01.01.002.0120.0034.0001
QD 0032, LT 0034 16.154/2014

Cornélio Procópio, 14 de maio de 2014.
Marcos Pedrosa de Oliveira
Diretor do Departamento de Receita e Renda
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014 ID. CONTRATO Nº 3003

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CONTRATANTE

HANAJULYA CONSTRUTORA-LTDA - CONTRATADA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto desta licitação a contratação de empresa para ampliação do Posto de Saúde do Distrito de Congonhas.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses.

DO PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 54.223,21 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso financeiro é proveniente da União, conforme Contrato de Repasse portaria nº 2844 de 26/11/2013 Ministério de Estado da Saúde, sendo que as despesas serão reconhecidas contabilmente com as dotações:

06.19.0.619.4.4.90.51.00.00.00.00. (699), fonte de recurso 0500;

06.31.0.631.4.4.90.51.00.00.00.00. (264), fonte de recurso 1000.

DATA: 13/05/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 60/2014
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador
TIAGO TONDINELLI
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES PROCESSO Nº 72/2014- ID. DO CONTRATO Nº 3001

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEFENTI E RIBERO CENTRO EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de empresa para execução de projetos sociais de oficinas e cursos profissionalizantes aos munícipes, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e Termo de Referência.

PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta do CONTRATADO, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 125.750,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais), e o valor mensal de R\$ 12.575,00 (doze mil quinhentos e setenta e cinco reais), conforme descritos na proposta da contratada.

PRAZO: A vigência do presente contrato é de 08/05/2014 à 07/03/2015, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57

da Lei 8.666/93, caso necessário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com as dotações orçamentárias:

12.01.1.217.3.3.90.30.00.00.00.00 (700) fonte de recurso (1000);

12.01.1.217.3.3.90.39.00.00.00.00 (701) fonte de recurso (1000).

DATA: 08/05/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 72/2014

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

KLEBER DEFENTI BERNARDINO

Sócio/Administrador

TIAGO TONDINELLI

Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-CURSOS DIVERSOS PROCESSO Nº 116/2014- ID. DO CONTRATO Nº 2998

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços pelo CONTRATADO para a realização de curso intitulado abaixo, com carga horária de especificadas abaixo, a ser realizado no período de maio de 2014 a dezembro de 2014. Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo CONTRATADO.

PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 35.740,00 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais).

PRAZO: A vigência do presente contrato é de 07/05/2014 à 31/12/2014, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, caso necessário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

07.38.08.244.0008.0.738.3.3.90.39.00.00.00.00 (0387) fonte de recurso 0870;

07.32.08.244.0008.0.732.3.3.90.39.00.00.00.00 (0367) fonte de recurso 0728.

DATA: 07/05/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2014

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

VITOR SALGADO MONASTIER

Diretor Regional

TIAGO TONDINELLI

Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 121/2014- ID. DO CONTRATO Nº 3002

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ODETE SCATOLON

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento contratual à locação de 100% do imóvel para uso nos atendimentos da Secretaria de Municipal de Saúde, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Vigilância Sanitária e Epidemiologia, Situado na Av. São Paulo, 374 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR, inscrita no CRI sob matrícula nº 4133, 1º Ofício da Comarca.

PREÇO: O valor mensal pago pelos 100 % do referido imóvel locado é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), ficando sob-responsabilidade do locatário o valor a ser pago mensalmente, após o vencimento de cada mês de locação. Contar-se-á a data do fechamento do mês de locação, 30 dias após a assinatura do contrato esta em 12 de maio de 2014, mantendo sucessivamente esta data de fechamento da locação até a vigência final do contrato.

PRAZO: A vigência do presente contrato é de 12/05/2014 à 11/05/2015, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, caso necessário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

06.04.10.301.0007.0.604.3.3.90.36.00.00.00.00. (204), fonte de recurso 0303.

DATA: 12/05/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 121/2014

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

ODETE SCATOLON

Proprietário (a)

TIAGO TONDINELLI

Departamento Jurídico

PREGÃO Nº 53/2014- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 132/2014

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa P/Fornecimento de Concreto Usinado para Execução de Serviços Municipais de Obras e Manutenção.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 14h00m as 14h29m do dia 28 de maio de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30m do dia 28 de maio de 2014.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações campo "Pre-

gão Presencial" a partir do dia 16 de maio de 2014.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 15 de maio de 2014.
EDMAR CALOVI
Pregoeiro

Compra Direta nº 96/14

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da empresa MENON NFORMÁTICA LTDA –ME CNPJ- 08.751.591/0001-40 para a aquisição de um forno Micro-ondas solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, no valor total de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 13 de Maio de 2014.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Compra Direta nº 97/14

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da empresa MENON NFORMÁTICA LTDA –ME CNPJ- 08.751.591/0001-40 para a aquisição de uma cafeteira inox com capacidade para 30 xícaras ou mais para o Tiro de Guerra, no valor total de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 14 de Maio de 2014.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Processo de DISPENSA nº 16/2014

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor das pessoas físicas Sr. Aparecido Ferreira Prestes, cédula de identidade RG 11.072.126-1, e CPF 012.456.279-53 e Vilma Passos Prestes, para locação de imóvel, onde será instalado a Secretaria Municipal de Agricultura, perfazendo o valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), com base no artigo 24, inciso X.

Cornélio Procópio, 14 de maio de 2014.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Processo de Dispensa nº 017/2014

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da empresa UNIMED NORTE DO PARANÁ COOP. REGIONAL DE TRABALHO - CNPJ 80.297.161/0002-09, para a procedimentos cir-

rúrgicos Ortopédico para o Sr. João Henrique Rocha Neto, conforme solicitação judicial e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, no valor total de R\$ R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos) conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso IV.

Cornélio Procópio, 15 de maio 2014.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 640/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Jones Alves

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Departamento: Desenvolvimento Econômico

Dias: 07 e 08 de maio de 2014.

Horário de Saída: 04h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$800,00 (oitocentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: A fim de tratativas em diversos Órgãos Públicos e Secretaria de Estado referente a assuntos de interesse do Município.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 641/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 08 e 09 de maio de 2014.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Micro-onibus placa AOQ 4522.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 642/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 07 de maio de 2014.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte da Diretora da Secretaria de saúde e Médicos Cubanos, com o veículo Peugeot placa AEC 2665.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 643/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 08 de maio de 2014.

Horário de Saída: 05h30min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância placa AXQ 2677.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 644/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marise Izumi Nakagawa Castilho

Cargo: ESCRITURÁRIO

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 08 de maio de 2014.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina -PR

Objetivo da viagem: Etapa Macrorregional Cerest Macro Norte 01 17ª e 18ª Regional de Saúde, para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Jacarezinho-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo veículo Gol placa APP 9409.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 645/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elaine Alves Pereira

Cargo: Enfermeiro

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 08 de maio de 2014.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina -PR

Objetivo da viagem: Etapa Macrorregional Cerest Macro Norte 01 17ª e 18ª Regional de Saúde, para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 646/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de Maio de 2014.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 647/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 08 de Maio de 2014.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba -PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância ATB 4262.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 648/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde
Dias: 09 de Maio de 2014.
Horário de Saída: 07h00min
Horário de Chegada: 18h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)
Destino: Londrina-PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo parati AKT 8868.
Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 649/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 09 de maio de 2014.
Horário de Saída: 07h00min
Horário de Chegada: 18h00min
Número de Diárias: ½ (meia)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Destino: Curitiba-PR
Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância placa AXQ 2677.
Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 650/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Vagner Cesar Teixeira Romão
Cargo: Advogado
Secretaria: Gabinete
Departamento: Procuradoria
Dias: 27,28,29,30 e 31 de maio de 2014.
Horário de Saída: 12h00min
Horário de Chegada: 12h00min
Número de Diárias: 04 (quatro)
Valor total das Diárias - R\$: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Destino: Curitiba-PR
Objetivo da viagem: Participação nos cursos ADVOGADOS MUNICIPAIS – Atualização Jurídica na Tributação Municipal e ADVOGADOS MUNICIPAIS – Temas do Tribunal de Contas.
Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 651/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alessandra Ito
Cargo: Enfermeiro
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: PAB Variável PSF/SB
Dias: 13 e 14 de maio de 2014.
Horário de Saída: 14h00min
Horário de Chegada: 23h00min
Número de Diárias: 1 e ½ (uma e meia)
Valor total das Diárias - R\$: R\$180,00 (cento e oitenta reais)
Destino: Curitiba – PR
Objetivo da viagem: Participação no III Seminário Estadual de Influenza.
Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 1 e ½ (uma e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$300,00 (trezentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Participação no III Seminário Estadual de Influenza.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 652/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Valéria Tondinelli

Cargo: Enfermeiro

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13,14 e 15 de maio de 2014.

Horário de Saída: 14h00min

Horário de Chegada: 08h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Participação no III Seminário Estadual de Influenza.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 653/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Conceição Aparecida da Silva Nunes

Cargo: Diretor de Departamento de Vigilância Epidemiológica

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Vigilância Epidemiológica

Dias: 13 e 14 de maio de 2014.

Horário de Saída: 14h00min

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 654/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Claudemir da Silva Ferreira

Cargo: Diretor de Departamento do Trabalho e Emprego

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Departamento: Desenvolvimento Econômico

Dias: 11,12,13,14 e 15 de maio de 2014.

Horário de Saída: 14h00min

Horário de Chegada: 02h00min

Número de Diárias: 03 e ½ (três e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$700,00 (setecentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Curso de Capacitação e reciclagem do Programa de Intermediação de mão de obra na sede da Secretaria do Trabalho e Emprego SERTs.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 655/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ataíde Cuqui

Cargo: Chefe de Div. de Conv. e Relação do Trabalho

ATO Nº 658/2014

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Departamento: Desenvolvimento Econômico

Dias: 11,12,13,14 e 15 de maio de 2014.

Horário de Saída: 14h00min

Horário de Chegada: 02h00min

Número de Diárias: 03 e ½ (três e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$700,00 (setecentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Curso de Capacitação e reciclagem do Programa de Intermediação de mão de obra na sede da Secretaria do Trabalho e Emprego SERTs.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de maio de 2014.

Horário de Saída: 09h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veículo Celta placa AMW 9423.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 657/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de maio de 2014.

Horário de Saída: 09h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância placa ATB 4262.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 659/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09,10,11 e 12 de maio de 2014.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 4 (quatro)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para trata-

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

mento de saúde, com o veículo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 660/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 de maio de 2014.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: São Jerônimo da Serra-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Kombi placa ASG 7518.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 661/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de Maio de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Jacarezinho-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo veículo Gol placa APP 9409.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 662/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 de maio de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Gol placa APP 9409.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 663/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de maio de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância placa AXQ 2677.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 664/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elías Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11, 12 e 13 de maio de 2014.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$360,00 (trezentos e sessenta reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veículo Micro-ônibus placa AOQ 4522.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 665/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: José Marques Teixeira

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13, 14 e 16 de maio de 2014.

Horário de Saída: 06h00min, 06h00min, 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Kombi 169 placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 666/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13, 14 e 15 de maio de 2014.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 00h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Onibus placa AOQ 4522.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 667/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de maio de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância placa AXQ 2677.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 668/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de maio de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Jacarezinho - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Celta placa AMW 9423.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 669/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 de maio de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina -PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Voyage ATU 2156

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 670/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de maio de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina -PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Gol APP 9409

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 671/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Agnaldo Arantes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 e 13 de Maio de 2014.

Horário de Saída: 22h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais)

Destino: São Paulo-SP

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 672/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: José Marques Teixeira

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de maio de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Kombi 169 placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 673/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Célio Donizete de Andrade

Cargo: Técnico de Enfermagem

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de maio de 2014.

Horário de Saída: 16h00min

Horário de Chegada: 22h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina -PR

Objetivo da viagem: Acompanhar paciente infantil da Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio para transferência para cirurgia.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Gol placa APP 9409.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 674/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elías Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de maio de 2014.

Horário de Saída: 11h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veículo Parati placa AKT 8868.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 675/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de maio de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 676/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de maio de 2014.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: São Jerônimo da Serra -PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Kombi ASG 7518.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 677/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de maio de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Celta placa AMW 9423.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 678/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo:Operador Maquina Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de maio de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, o com o veículo Parati placa AKT 8868.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 679/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

AS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de maio de 2014.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 18h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de servidores para participar do curso “Aspectos Gerais das transferências a ser realizada voluntárias e as novas funcionalidades do SIT-Sistema Integrado de Transferências”

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 680/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Onivaldo Pereira

Cargo:Operador de Maquinas e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana

Departamento: Infraestrutura Urbana

Dias: 18,19,20,21,22,23 e 24 de maio de 2014.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 06h00min

Número de Diárias: 5 e ½ (cinco e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Destino: Curitiba– PR

Objetivo da viagem: Curso de Operador de Maquina Moto-niveladora do PAC2.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIA**ATO Nº 681/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre de Faria

Cargo: Operador de Maquinas Rodov. e Veiculos

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Departamento: Infraestrutura Urbana

Dias: 18,19,20,21,22,23 e 24 de maio de 2014.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 06h00min

Número de Diárias: 5 e ½ (cinco e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Curso de Operador de Maquina Motoniveladora do PAC2.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 682/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de maio de 2014.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veículo Micro-ônibus placa AKL 2006.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 683/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de maio de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina -PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Gol APP 9409.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 684/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de maio de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Celta placa AMW 9423.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

ATOS DA FECOP

Compra Direta nº 036/2014

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa AZ PAPELARIA, REVISTAS E ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA, CNPJ. 78.449865/0001-27, referente aquisição materiais de expediente, perfazendo um valor total de R\$1.982,50 (um mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 14 de maio de 2014.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
CLAUDEMIR DRUZINI
Diretor Presidente

Compra Direta nº 037/2014

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa C.M. BONFIN & CIA LTDA, CNPJ.07.206.455/0001-07 referente contratação de serviços de sonorização, perfazendo um valor total de R\$1.060,00 (um mil e sessenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 14 de maio de 2014.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
CLAUDEMIR DRUZINI
Diretor Presidente

Compra Direta nº 038/2014

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa JOSE ROCHA PASSOS – ARTIGOS ESPORTIVOS -ME, CNPJ. 06.351.848/0001-41, referente aquisição de troféus e medalhas, perfazendo um valor total de R\$778,89 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos),

em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 13 de maio de 2014.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
CLAUDEMIR DRUZINI
Diretor Presidente

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 002/2014

Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente Pagamento de despesas decorrente da convocação da atleta procopense Anny Caroline A. Ribeiro, para a empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ - CNPJ. 73.256.570/0001-10, no valor total de R\$1.629,40 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 14 de maio de 2014.

CLAUDEMIR DRUZINI
Diretor Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Tenho a satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação pelo Plenário, o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015.”

O presente projeto de lei visa dar cumprimento aos dispositivos legais que estabelecem a LDO como instrumento que define as metas e prioridades da administração municipal, bem como, as regras que devem garantir o equilíbrio entre as receitas e despesas e o ajuste das contas públicas, a fim de que o Poder Público possa realizar suas ações dentro da capacidade financeira do município, durante a execução do orçamento.

Assim sendo, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, representa o elo entre o PPA – Plano Plurianual, que contem o Plano de Governo, e a LOA – Lei do Orçamento Anual, que contem os Planos de Trabalho Anual e respectivos orçamentos, constituindo a trilogia de planejamento para a consecução da cidade que queremos.

Enfatizamos ainda que o planejamento municipal, dará prioridade para o desenvolvimento dos projetos de infraestrutura, destacando-se: saneamento básico, habitação, dentre outros.

Isto posto, resta-nos destacar que no processo de elaboração desta LDO/2015 houve a participação de todos os órgãos da administração direta e indireta, coerente com o compromisso de todos os gestores com o desenvolvimento da cidade.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossa Excelência, bem como, da aprovação de seus ilustres pares, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 045/14

DATA: 15/04/14

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procópio para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – metas prioritárias da Administração Pública Municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV – as diretrizes gerais para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;

VII – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VIII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

IX – as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Programas e Metas

II – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) Demonstrativo de Metas Anuais;

b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Estimativa e Compensação de Receita;

g) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III – Anexo de Riscos Fiscais, contendo, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IV – Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – O Município de CORNÉLIO PROCÓPIO executará, no exercício de 2015, as ações constantes do Anexo Demonstrativo de Metas Anuais Prioritárias, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral;

III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV – à geração de trabalho, emprego e renda, por meio de incentivo à iniciativa privada, de assessoria técnica e gerencial e de qualificação de mão-de-obra;

V – à promoção do desenvolvimento urbano;

VI – à promoção do desenvolvimento rural;

VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população;

Parágrafo único – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2015 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo Demonstrativo de Metas Anuais, desta lei.

Art. 3º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme o disposto no art. 227 da Constituição Federal/1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do adolescente.

Art. 4º - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos,

sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluído o da Câmara Municipal com contabilidade descentralizada, o da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procopio – AMUSEP e da Fundação de Esportes de Cornélio Procopio – FECOP, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:

I – Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com conseqüentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II – Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA MODALIDADES DE APLICAÇÃO

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º – O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2014, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 8º – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procopio relativo ao exercício de 2015 obedecerá aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre os indivíduos e regiões da cidade e dos direitos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio do controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Ação, especifica a forma de alcance do objetivo do pro-

grama de governo, onde descreve o produto e a meta física programada a sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VII – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VIII – Órgão Orçamentário, corresponde ao agrupamento de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.

IX – Unidade Orçamentária - constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

X – Modalidade de aplicação – a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XI – Concedente – o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XII – Conveniente – as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 10 - O Orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º – As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes;

II – Despesas de capital.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem

agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar os recursos onde serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do orçamento Fiscal.

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível elemento da despesa.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual de 2015 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 5º deste artigo;

II – As Fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

VI – Por meio de Decreto o Poder Executivo poderá proceder os ajustes necessários nos instrumentos de planejamento orçamentário para adequar a codificação os parâmetros que tratam o presente parágrafo.

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais;

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas que sofrerem alterações mediante orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou Secretaria do Tesouro Nacional poderão sofrer adequações através de Decreto.

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais;

II- à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;

III – à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada

interna;

IV – à manutenção das atividades do ensino.

V - à manutenção das atividades do setor de saúde.

VI – à manutenção das atividades do Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 12 – O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, além dos quadros constantes em seu artigo 2º, e, ainda, do seguinte:

I – demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

II – previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no artigo 9º desta Lei;

III – demonstrativo contendo medidas de compensação sobre renúncias de receita ou diminuição de despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV – reserva de contingência, conforme § 9º do artigo 17 desta Lei;

V – demonstrativo das despesas entre órgãos, unidades e funções de governo;

VI – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde e com pessoal.

Art. 13 – A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

a) o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

b) o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

c) a situação observada no exercício de 2014 em relação ao limite de tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

d) o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

e) o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda constitucional nº 29/2000;

f) a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 14 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

a) texto da lei;

b) quadros orçamentários consolidados;

c) anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; e

d) discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único - Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previsto no inciso III, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 15 – A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária de 2015 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal/1988, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I – Demonstrativo de Metas que integra a presente Lei.

Art. 16 – O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Art. 17 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18 – O orçamento-programa do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, para o exercício de 2015, será elaborado a preços de Junho de 2014, podendo-se corrigir os seus valores no mês de janeiro de 2015 mediante a aplicação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, referente ao período de julho a dezembro de 2014.

§ 1º – Após a abertura do orçamento, os saldos de dotação poderão ser corrigidos pelo índice estipulado no caput deste artigo, para manter-se o valor aquisitivo da moeda.

§ 2º – O limite a ser estabelecido pelo orçamento-programa para a abertura de créditos suplementares na administração direta, será calculado sobre os valores orçamentários atualizados na forma do disposto neste artigo.

Art. 19 – A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do artigo 12 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 20 - As metas físicas indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 21 - As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto as de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

Art. 22 – A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços e do crescimento

econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois exercícios seguintes àquele a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 ao Poder Legislativo.

Art. 24 - O Executivo, o Legislativo Municipal, a Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio e a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio ficam autorizados, nos termos do artigo 12 combinado com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrirem créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta e Ato Administrativo, respectivamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do orçamento, de qualquer uma das unidades gestoras.

§ 1º – Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.

§ 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2015.

§ 4º – A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o presente artigo, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 25 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/1988, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime

de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 3º - Os valores dos subsídios dos vereadores e os dos salários de todos os servidores da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, efetivos e comissionados, deverão ser publicados no Boletim Oficial do Município.

Art. 26 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 02 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 27 – A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 28 – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 29 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá providenciar as medidas previstas no inciso II, § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2015, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

I – Observar o Princípio da Publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas à aprovação e execução da Lei Orçamentária.

II – Para o efetivo cumprimento da transparência, divulgar, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

§ 1º - Levar em conta a obtenção dos resultados previstos no anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 2º - Publicar os instrumentos de gestão fiscal, sendo a Lei Orçamentária Anual e seus anexos, alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 30 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá elaborar e publicar a pro-

gramação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – Deverão o Poder Legislativo, a Autarquia e a Fundação de Esportes, enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da lei Orçamentária de 2015, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal e de desembolso até trinta dias após a publicação da lei Orçamentária de 2015.

Art. 31 – A Lei Orçamentária de 2015 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 32 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até quinze de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscrito até primeiro de julho de 2014 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/1988, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 10 desta lei, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V – data da autuação do precatórios;
- VI – nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único: a atualização dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2015, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 33 – As obrigações de pequeno valor deverão obedecer ao disposto nos § 3º e 4º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e respeitando também a Legislação Municipal.

Art. 34 – Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/1988 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projetos de Lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- a) os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- b) o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- c) as alterações tributárias.

Art. 38 – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispões o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39 – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/1988.

Art. 40 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até 0,5 % (meio por cento) da Receita corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários (Livres).

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para eventuais riscos fiscais, para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para a folha de pagamento, decorrentes de insuficiência orçamentária, reajuste salarial, amortização e encargos da dívida e demandas de sentenças judiciais.

Art. 41 – Fica o Poder Executivo, para fins do disposto no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e art. 7º, 42 e inciso do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 42 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único – entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 43 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transferência.

Parágrafo único: entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 44 – Os recursos repassados pelo Município à outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 45 – A execução dos orçamentos obedecerá:

I – o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – a limitação de empenhos, cujos critérios e formas são os seguintes:

a) redução das despesas de consumo.

b) redução de empenhos relativos a serviços com terceiros;

c) redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;

d) redução de empenhos relativos a horas-extras;

III – as normas relativas ao controle de gastos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

IV – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

V – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

§ 1º – O montante da despesa a ser empenhada em 2015 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I de Metas Anuais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 3º – A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita por meio de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º – O Executivo baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso II do caput deste artigo, além de determinar, dentro de

cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º – Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.

§ 6º – Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

Art. 46 – As despesas relativas à publicação dos atos oficiais do Município e à divulgação de programas, campanhas e atividades municipais não poderão ultrapassar, no ano de 2015, o limite de 2% (dois por cento) das receitas correntes do mesmo período.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 – A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 48 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela UFM.

Art. 49 – O Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana – IPTU fixo para o exercício de 2015 terão desconto de:

a) 10 % para pagamento a vista até 10/01;

b) 7,5% para pagamento até 10/02;

c) 5% para pagamento até 10/03.

Art. 50 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2014, em especial:

I – as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no sistema tributário nacional;

II – a concessão e redução de isenções fiscais;

III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município;

IV – a atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a ao mercado imobiliário;

V – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Único: Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder, mediante aprovação legislativa, remissão de dívidas ativas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 51 – No exercício financeiro de 2015, as despesas com

pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

Art. 52 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

II – exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 53 – O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2015, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54 – Haverá a contratação de horas extras em casos extraordinários e excepcionais, como no caso dos funcionários da coleta do lixo, limpeza urbana, serviços de saúde, fiscalização, contabilidade, recursos humanos, sempre que essenciais para o funcionamento da administração.

Art. 55 – No exercício financeiro de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal/1988, somente poderão ser admitidos servidores se:

- a) existirem cargos vagos a preencher;
- b) houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 56 – A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no artigo anterior, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal/1988, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 57 – Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades.

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; ou

III – não caracterizam relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 58 – Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 – Serão vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60 – Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 ao Legislativo Municipal.

Art. 61 – A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 62 – Obedecidos os limites e disposições legais, em especial o artigo 38 e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar nº 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal, o Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).

Art. 63 – Cabe à Controladoria Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação de cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 64 – Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/1988.

Art. 65 – Em função de readequação, as fontes de recursos vinculados nas ações do Anexo I – Demonstrativo de Metas Prioritárias Anuais poderão ser alteradas na proposta orçamentária de 2015 e poderão também sofrer correções em caso de equívocos de digitação e soma de valores.

Art. 66 – Os recursos orçamentários poderão ser realocados para atender alterações ocorridas na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 67 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 15 de abril de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Gabinete
DESCRIÇÃO	Proporcionar os meios necessários para operacionalização das ações da Administração Direta e Indireta.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.101	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	Executivo	04	122	Serviço	1000	2.110.000,00
0.102	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	20.000,00
0.103	Manutenção dos Conselhos Setoriais e Administrativos	Executivo	04	122	Serviço	1000	50.000,00
0.104	Manutenção da Junta de Serviço Militar	Executivo	04	122	Serviço	1000	10.000,00
0.105	Manutenção do Tiro de Guerra	Executivo	04	122	Serviço	1000	10.000,00
0.106	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	10.000,00
0.107	Reforma Estrutural - Ampliação - Tiro de Guerra	Executivo	04	122	Obras	1000	100.000,00
0.108	Manutenção do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM	Executivo	06	182	Serviço	515	125.000,00
0.109	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	06	182	Produto	515	40.000,00
0.110	Construção, ampliação e reforma das Instalações	Executivo	06	182	Obras	515	50.000,00
0.111	Construção da Piscina e Tanque de Treinamento	Executivo	06	182	Obras	515	100.000,00
0.112	Aquisição de Veículos	Executivo	06	182	Produto	515	50.000,00
0.114	Manutenção das Ações da Defesa Civil	Executivo	06	182	Serviço	1000	285.000,00
0.115	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	06	182	Produtos	1000	50.000,00
0.116	Aquisição de Veículos	Executivo	06	182	Produtos	1000	30.000,00
							3.040.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Gabinete
DESCRIÇÃO	Proporcionar os meios necessários para operacionalização das ações da Administração Direta e Indireta.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.117	Manutenção das Ações da Procuradoria	Executivo	02	61	Serviços	1000	980.000,00
0.118	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	02	61	Produtos	1000	20.000,00
0.119	Sentenças Judiciais Diversas	Executivo	02	61	Serviços	1000	328.000,00
0.129	Sentenças Judiciais - Claudemir Simão	Executivo	02	61	Serviços	1000	55.000,00
0.130	Sentenças Judiciais - Alice Altamiro	Executivo	02	61	Serviços	1000	17.000,00
0.126	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município (Lei Mun 833)	Executivo	02	61	Serviços	1000	100.000,00
0.127	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	02	61	Produtos	1000	20.000,00
							1.520.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	4.560.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Controladoria Geral do Município
DESCRIÇÃO	Responde pelos procedimentos voltados ao Controle Interno do Poder Executivo.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.201	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	Executivo	04	122	Serviço	1000	450.000,00
0.202	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	124	Produtos	1000	10.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	460.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Subprefeitura
DESCRIÇÃO	Desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento do Distrito.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.301	Subprefeitura	Executivo	04	122	Serviços	1000	920.000,00
0.302	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	20.000,00
0.304	Aquisição de Veículos - Máquinas Pesadas	Executivo	04	122	Produtos	1000	300.000,00
0.305	Asfaltamento nas Ruas do Distrito	Executivo	04	122	Obras	1000	300.000,00
0.309	Manut. Readeq. E Cascalhamento Estradas Rurais do Distrito	Executivo	04	122	Obras	1000	100.000,00
0.310	Manut. De Ruas, Bueiros e Galerias no Distrito	Executivo	04	122	Obras	1000	100.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	1.740.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção do Ensino - Educação
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública de educação do município.

[illegible]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção do Ensino - Educação
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública de educação do município.

[illegible]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção do Ensino - Educação						
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação						
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública de educação do município.						
SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.431	Manutenção das Ações da Educação Infantil	Executivo	12	365	Serviços	103	1.800.000,00
0.432	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	365	Produtos	103	200.000,00
0.433	Subvenções Sociais - Creche Anjo da Guarda	Executivo	12	365	Serviços	1000	40.000,00
0.434	Subvenções Sociais - Creche Emaús	Executivo	12	365	Serviços	1000	40.000,00
0.435	Adequação CMEIs para Portadores de Necessidades Especiais	Executivo	12	365	Obras	1000	100.000,00
0.436	Ampliação e Reformas CMEIs	Executivo	12	365	Obras	1000	200.000,00
							2.380.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	21.015.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção da Cultura						
ÓRGÃO	Secretaria Municipal da Cultura						
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área da Cultura.						
SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.501	Manut. Ações da Secretaria de Cultura e Atividades Culturais	Executivo	13	392	Serviço	1000	378.000,00
0.502	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	13	392	Produtos	1000	31.500,00
0.503	Subvenções Sociais: FORMATE	Executivo	13	392	Serviço	1000	26.250,00
0.504	Subvenções Sociais: MUSICARTF	Executivo	13	392	Serviço	1000	31.500,00
0.505	SIMCULTURA - Conselho e Fundo Municipal de Cultura	Executivo	13	392	Serviço	1000	42.000,00
0.507	Cultura nos Bairros (cinema, teatro - Carreta Cultural)	Executivo	13	392	Serviço	1000	21.000,00
0.508	Aquisição de Veículo	Executivo	13	392	Produtos	1000	30.000,00
0.509	Criação do Projeto Biblioteca nos Bairros	Executivo	13	392	Serviço	1000	16.800,00
0.510	Apoio a Grupos de Teatro Amador e Outros Grupos Culturais	Executivo	13	392	Serviço	1000	25.200,00
0.511	Criação de Festivais	Executivo	13	392	Serviço	1000	15.750,00
0.513	Manutenção da Feira da Lua	Executivo	13	392	Serviço	1000	5.000,00
0.515	Apoio à Banda Santa Cecília	Executivo	13	392	Serviço	1000	100.000,00
0.516	Organização do Carnaval	Executivo	13	392	Serviço	1000	130.000,00
0.517	Festividade de Aniversário do Município	Executivo	13	392	Serviço	1000	50.000,00
0.518	Festival Cultural de Inverno	Executivo	13	392	Serviço	1000	40.000,00
0.519	Manutenção da Casa do Artesão	Executivo	13	392	Serviço	1000	50.000,00
0.520	Festividades Natalinas	Executivo	13	392	Serviço	1000	50.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	1.043.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

fl. 01/02

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$	SOMA DA AÇÃO: R\$
0.625	Construção, Reforma e Ampliação dos UBSs	Executivo	10	301	Obra	1000	200.000,00	200.000,00
0.626	Construção UBS Jardim Primavera	Executivo	10	301	Obra	1000	150.000,00	150.000,00
0.627	Reforma UBS Central - Contrapartida	Executivo	10	301	Obra	1000	150.000,00	150.000,00
0.628	Implantação de Academias de Saúde - Contrapartida	Executivo	10	301	Obra	1000	50.000,00	50.000,00
0.629	Construção UBS Três Ilhas	Executivo	10	301	Obra	1000	150.000,00	150.000,00
0.630	Construção/Reforma de UBS - Vila São Pedro Contrapartida	Executivo	10	301	Obra	1000	150.000,00	150.000,00
0.632	Construção UBS Vila Santa Terezinha - Contrapartida	Executivo	10	301	Obra	1000	150.000,00	150.000,00
0.635	Aquisição de Terreno para construção da UBS da Vila América	Executivo	10	301	Obra	1000	200.000,00	200.000,00
0.636	Construção UBS Vila América	Executivo	10	301	Obra	1000	50.000,00	50.000,00
0.638	Construção UPA	Executivo	10	302	Obra	1000	200.000,00	200.000,00
0.637	Construção do CAPS - contrapartida	Executivo	10	302	Obra	1000	50.000,00	50.000,00
0.644	Construção CAPS Infante Juvenil	Executivo	10	302	Obra	1000	50.000,00	50.000,00
0.656	Construção do Centro de Atendimento Veterinário	Executivo	10	304	Obra	1000	280.000,00	280.000,00
0.619	Requalificação de ubs - ampliação	Executivo	10	301	Serviço	500	100.000,00	100.000,00
0.671	Gestão Administrativa da Saúde	Executivo	10	301	Serviço	303	1.859.000,00	
0.673						1000	2.192.784,02	4.051.784,02
0.674	Prevenção e Promoção à Saúde	Executivo	10	301	Serviço	303	7.642.000,00	
0.675						1000	9.498.610,33	17.140.610,33
0.603	Aquisição de bens: reversão de recursos provenientes de bens alienados	Executivo	10	301	Serviço	304	12.000,00	12.000,00
0.606	Conselho Municipal de Saúde, Fóruns e Conferências	Executivo	10	301	Serviço	1000	40.000,00	40.000,00
0.607	Subvenções Sociais - Instituto Pio XII	Executivo	10	301	Serviço	1000	15.000,00	15.000,00
0.608	Alimentação e Nutrição	Executivo	10	306	Serviço	1000	100.000,00	100.000,00
0.609	APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	Executivo	10	301	Serviço	331	90.000,00	90.000,00
0.621	Incentivo ao PSF/SB (recurso Estadual)	Executivo	10	301	Serviço	332	40.000,00	40.000,00
							23.419.394,35	23.419.394,35

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

[illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção das Ações Sociais
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Promoção Social
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área de social.

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção das Ações Sociais
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Promoção Social
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área de social.

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promção das Ações Sociais
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Promoção Social
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área de social.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.747	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles	Executivo	08	243	Serviço	1000	15.000,00
0.748	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	243	Serviço	1000	10.000,00
0.753	CMDC - Manutenção de Fóruns e Conferências	Executivo	08	243	Serviço	1000	15.000,00
0.754	CMDC - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adol.	Executivo	08	243	Serviço	4	100.000,00
0.755	Conselho Tutelar	Executivo	09	243	Serviço	1000	250.000,00
0.756	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	243	Produtos	1000	10.000,00
0.757	Implantação e Manutenção de Casa de Passeagem para Crianças	Executivo	10	243	Produtos	1000	50.000,00
							450.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO						5.692.450,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção do Desenvolvimento Econômico
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
DESCRIÇÃO	Planejar e executar as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico do município.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.801	Manut. das Ações Sec. Mun. De Des. Econômico	Executivo	04	334	Serviço	1000	650.000,00
0.802	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	334	Produtos	1000	20.000,00
0.803	Realização do Fórum para o Desenvolvimento Econômico	Executivo	04	334	Serviço	1000	60.000,00
0.804	Manutenção das Ações da Indústria	Executivo	22	661	Serviço	1000	550.000,00
0.806	Qualificação Profissional	Executivo	22	661	Serviço	1000	100.000,00
0.807	Apoio a Programa na Área da Psicultura	Executivo	22	661	Serviço	1000	50.000,00
0.808	Manutenção das Ações do Comércio	Executivo	23	691	Serviço	1000	550.000,00
0.809	Campanhas Promocionais - Parceria com Associação Comercial	Executivo	23	691	Serviço	1000	50.000,00
0.810	Incentivo à Atividade Tecnológica - Parceria UTFPR	Executivo	23	691	Serviço	1000	100.000,00
0.812	Apoio à Realização da EXPOCOP	Executivo	23	691	Serviço	1000	200.000,00
0.829	Apoio Associação Comercial e Industrial de Corn. Procópio	Executivo	23	691	Serviço	1000	200.000,00
0.820	Manutenção das Ações do Depto Trabalho e Emprego	Executivo	11	334	Serviço	1000	550.000,00
0.821	Projeto Primeiro Emprego	Executivo	11	334	Serviço	1000	50.000,00
0.822	Aquisição de ônibus Núcleo de Capacitação Volante	Executivo	11	334	Produtos	1000	80.000,00
0.823	Aquisição Veículo - Utilitário - Agência do Trabalhador	Executivo	11	334	Serviço	1000	90.000,00
0.825	Capacitação de Jovens e Adultos Incl. Mercado Trabalho	Executivo	11	334	Produto	1000	50.000,00
0.826	Manutenção das Ações do Turismo	Executivo	23	695	Serviço	1000	550.000,00
0.828	Turismo Rural	Executivo	23	695	Serviço	1000	50.000,00
						SOMA	3.950.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
ÓRGÃO	Sec. Muni. de Infraestrutura Urbana
DESCRIÇÃO	Responsável pelo planejamento e operacionalização das ações voltadas ao atendimento do perímetro urbano e zona rural, inerentes a obras públicas, prestação de serviços para manutenção do sistema viário, iluminação pública, melhorias, infraestrutura básica, manutenção da frota, meio ambiente.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.901	Manut. Ações da SEMURB	Executivo	15	451	Serviços	1000	6.600.000,00
0.902	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	15	451	Produtos	1000	200.000,00
0.903	Manutenção das Ações do Depto de Serviços Urbanos	Executivo	15	452	Serviços	1000	105.000,00
0.904	Manutenção do Depto de Obras	Executivo	15	452	Serviços	1000	63.000,00
0.905	Manutenção da Iluminação Pública - COSIP	Executivo	15	452	Serviços	507	2.300.000,00
0.906	Manut. Serv. Coleta de Lixo - Coleta/Transp./Dest. Res. Sólidos	Executivo	15	452	Serviços	511	367.500,00
0.907	Manutenção do Sistema Viário (LIVRE)	Executivo	15	452	Serviços	1000	31.500,00
0.908	Manutenção do Sistema Viário (DETRAN)	Executivo	15	452	Serviços	509	57.750,00
0.909	Manutenção do Sistema Viário (ROYALTIE)	Executivo	15	452	Serviços	504	367.500,00
0.910	Manutenção do Sistema Viário (CIDE)	Executivo	15	452	Serviços	512	210.000,00
0.911	Construção e Manutenção de Bueiros	Executivo	15	452	Serviços	1000	73.500,00
0.912	Construção e Manutenção de Micro Bacias	Executivo	15	452	Serviços	1000	48.300,00
0.913	Projeto de Troca de Piso de Calçadas Diversas	Executivo	15	452	Obras	1000	102.900,00
0.914	Manut. Readeq. E Cascalhamento de Estradas Rurais	Executivo	15	452	Obras	1000	102.900,00
0.920	Manutenção do Depto de Trânsito e Sistema Viário	Executivo	15	452	Obras	1000	136.500,00
0.921	Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito	Executivo	15	452	Obras	1000	21.000,00
0.922	Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical	Executivo	15	452	Obras	1000	78.750,00
	TOTAL DO ÓRGÃO						10.866.100,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Administração
DESCRIÇÃO	Responsável pela gestão da área de gestão de pessoas, finanças, contabilidade, fazenda, postura, patrimônio, informática, licitação, compras e demais ações inerentes, garante as ações voltadas para a administração do Executivo Municipal.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1001	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Administração	Executivo	04	122	Serviços	1000	6.300.000,00
1002	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	100.000,00
1003	Qualificação de Assessores e Servidores	Executivo	04	122	Serviços	1000	50.000,00
1004	Adequação de Plano de Cargos e Salários	Executivo	04	122	Serviços	1000	100.000,00
1005	Subvenções Sociais - ASSEMUCOP	Executivo	04	122	Serviços	1000	75.000,00
1006	Taxa de Poder de Polícia	Executivo	04	122	Serviços	510	90.000,00
1012	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	510	30.000,00
1007	Taxas Diversas	Executivo	04	122	Serviços	511	90.000,00
1013	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	511	30.000,00
1008	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	501	48.000,00
1009	Amortização da Dívida - Principal	Executivo	28	841	Serviços	1000	2.810.000,00
1010	Amortização da Dívida - Principal	Executivo	28	841	Serviços	1000	550.000,00
1011	CITRIOS - Cons. Interm. Des. Mun. Três Rios	Executivo	04	122	Serviços	1000	100.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	10.373.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Planejamento com Sustentabilidade
ÓRGÃO	Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral
DESCRIÇÃO	Responsável por coordenar a formulação e implementação do planejamento estratégico municipal.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1101	Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Planejamento	Executivo	04	121	Serviço	1000	650.000,00
1102	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	20.000,00
1103	Progr. Habitacionais (Proj. Constr. Casas e Impl. Lotes Urbaniz.)	Executivo	04	122	Serviço	1000	50.000,00
1104	Convênio CREA	Executivo	04	122	Serviço	1000	50.000,00
						SOMA	770.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção das Ações Sociais
ÓRGÃO	Sec. Mun. Mulher, Criança, Adolesc. Juv. Idoso
DESCRIÇÃO	Responsável pelas ações voltadas às políticas públicas integradas, voltadas para a mulher, criança, adolescente, jovem e idoso.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1201	Manut. Ações da Secretaria da Mulher, Cça, Adolesc. E Idoso	Executivo	08	244	Serviço	1000	550.000,00
1202	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	244	Produtos	1000	10.000,00
1203	Aquisição Imóvel Implantação Centro de Convivência	Executivo	08	244	Serviço	1000	200.000,00
1204	Aquisição de Veículo	Executivo	08	244	Produtos	1000	30.000,00
1205	Realização de Ações e Projetos em Datas Comemorativas	Executivo	08	244	Serviço	1000	100.000,00
1206	Capacitação, Treinamento da Equipe e Público Alvo	Executivo	08	244	Serviço	1000	20.000,00
1207	Constr. Melhorias e Reformas Imóvel Centro Imp. Conv	Executivo	08	244	Obras	1000	50.000,00
1208	Enfrentamento da Violência Contra a Mulher	Executivo	08	244	Serviço	1000	20.000,00
1212	Implantação e Manutenção de Escolinhas Comunitárias	Executivo	08	243	Serviço	1000	50.000,00
1213	Transporte Urbano a Estudantes Carentes	Executivo	08	243	Serviço	1000	30.000,00
1214	Adeq. Espaços Públicos à Acessibilidade ao Idoso	Executivo	08	241	Serviço	1000	50.000,00
1215	Fundo Municipal do Idoso	Executivo	08	241	Serviço	1000	20.000,00
1217	Projeto Social Prefeitura em Ação	Executivo	08	244	Serviço	1000	270.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	1.400.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
ÓRGÃO	Autarquia Mun. Serv. Produção - AMUSEP
DESCRIÇÃO	Entidades da administração indireta, responsável pela administração do Terminal Rodoviário, fábrica de todos, pedreira municipal, cemitério, aeroporto municipal, pavimentação asfáltica e reparo das vias públicas

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1301	Man. Ações Administrativas da AMUSFP	Autarquia	04	122	Serviços	1	989.000,00
1302	Equipamentos e Material Permanente	Autarquia	04	122	Produtos	1	100.000,00
1307	Reforma das Instalações Hidráulicas e Elétricas Term. Rodov.	Autarquia	15	451	Serviços	1	50.000,00
1308	Paisagismo do Terminal	Autarquia	15	451	Serviços	1	50.000,00
1310	Aquisição Veículo - Transporte de Funcionários	Autarquia	15	451	Produtos	1	50.000,00
1311	Aquisição de Máquina Varredeira Mecânica	Autarquia	15	451	Produtos	1	150.000,00
1314	Aquisição de Caminhonete	Autarquia	15	451	Produtos	1	50.000,00
1318	Construção de Almoarifado e Recepção no Cemitério	Autarquia	15	451	Produtos	1	30.000,00
1320	Reforma do Velório Municipal	Autarquia	15	451	Obras	1	50.000,00
1321	Reforma e Moderniz. Da Capela Cemitério Municipal	Autarquia	15	451	Obras	1	10.000,00
1322	Colocação de Câmeras de Vigil. No Velório Municipal	Autarquia	15	451	Produtos	1	10.000,00
1327	Aquisição de Área para Exploração de Pedras	Autarquia	15	451	Produtos	1	340.000,00
	TOTAL DE ÓRGÃO					SOMA	1.879.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Recreação e Desporto
ÓRGÃO	Fund. Esporte de C. Proc.- FECOP
DESCRIÇÃO	Responsável pela política de recreação e desporto do município.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1401	Manutenção das ações da FECOP	Fundação	27	813	Serviços	1	800.000,00
1402	Equipamentos e Material Permanente	Fundação	27	813	Produtos	1	50.000,00
1403	Realização de Corridas Pedestres	Fundação	27	813	Serviços	1	100.000,00
1404	Realização de Competições Diversas	Fundação	27	813	Serviços	1	100.000,00
1405	Projeto Bolsa Auxílio - Projeto Teatro Procopense	Fundação	27	813	Serviços	1	100.000,00
1406	Aquisição de Microônibus	Fundação	27	813	Produtos	1	80.000,00
1408	Manutenção Espaços Destinados ao Esporte e Lazer	Fundação	27	813	Serviços	1	50.000,00
1415	Constr. E Ref. Espaços Destinados à Prática Esportiva e Recreat.	Fundação	27	813	Obras	1	100.000,00
1416	Apoio a Todas as Modalidades Esportivas	Fundação	27	813	Serviços	1	150.000,00
1417	Implantação Centro de Treinamento Poliesportivo	Fundação	27	813	Obras	1	150.000,00
1418	Projeto de Incentivo à Prática Esportiva	Fundação	27	813	Serviços	1	50.000,00
1419	Reforma do Estádio Ubirajara Medeiros	Fundação	27	813	Serviços	1	200.000,00
1420	Projeto Bolsa Atleta	Fundação	27	813	Serviços	1	50.000,00
						SOMA	1.980.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Manutenção do Poder Legislativo
ÓRGÃO	Poder Legislativo
DESCRIÇÃO	Legislar sobre as matérias de competência do Município, promover a fiscalização legislativa e o controle dos atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1501	Manutenção das Atividades Legislativas	Legislativo	01	31	Serviço	1	2.750.000,00
1502	Equipamentos e Material Permanente	Legislativo	01	31	Produtos	1	250.000,00
1504	Obras e Instalações - Reformas e Ampliação	Legislativo	01	31	Serviço	1	200.000,00
						SOMA	3.200.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção do Desenvolvimento Econômico
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
DESCRIÇÃO	Ações destinadas a evitar e controlar a poluição das águas, do ar, do solo e sonora.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1601	Manutenção das Ações do Serv. De Insp. Municipal Agricultura	Executivo	20	691	Serviços	1000	690.000,00
1602	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	20	691	Produtos	1000	10.000,00
1603	Subvenções Sociais - APROLEITE	Executivo	20	691	Serviços	1000	35.000,00
1604	Contribuições - EMATER	Executivo	20	691	Serviços	1000	75.000,00
1605	Assistência Técnica e Extensão Rural	Executivo	20	691	Serviços	1000	800.000,00
1606	Apoio a Projetos - Associação dos Engenheiros Agrônomos	Executivo	20	691	Serviços	1000	50.000,00
1607	Progr. Fomento e Desenv. Agropecuário (Estradas Vicinais)	Executivo	20	691	Serviços	1000	100.000,00
1608	Encontros Regionais e Apoio a Diversas Culturas - Ex. Café e Out	Executivo	20	691	Serviços	1000	60.000,00
1609	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	Executivo	18	542	Serviços	1000	47.250,00
1610	Programa de Estímulo à Reciclagem	Executivo	18	542	Serviços	1000	26.250,00
1612	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Executivo	18	542	Serviços	1000	21.000,00
1613	Fundo Municipal do Meio Ambiente	Executivo	18	542	Serviços	1000	21.000,00
1615	Ações para Recup.e Despoluição	Executivo	18	542	Serviços	1000	52.500,00
						SOMA	1.988.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Reserva de Contingência
ÓRGÃO	Reserva de Contingência
DESCRIÇÃO	Destina-se ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTES	VALOR R\$
9901	Reserva de Contingência	Executivo	99	999	Reserva	1000	200.000,00
						SOMA	200.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
2015

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	79.600	79.600	29,27	83.900	83.900	29,66	88.450	88.450	30,00
Receitas Primárias (I)	72.200	72.200	27,28	78.200	78.200	27,65	82.400	82.400	28,00
Despesa Total	79.600	79.600	29,27	83.900	83.900	29,66	88.450	88.450	30,00
Despesas Primárias (II)	67.900	67.900	26,34	75.500	75.500	26,70	79.600	79.600	27,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	2.500	2.500	0,97	2.600	2.600	0,94	2.800	2.800	0,96
Resultado Nominal	2.500	2.500	0,97	2.600	2.600	0,94	2.800	2.800	0,96
Dívida Pública Consolidada	13.400	13.400	4,95	11.400	11.400	4,04	9.700	9.700	3,30
Dívida Consolidada Líquida	13.400	13.400	4,95	11.400	11.400	4,04	9.700	9.700	3,30

FONTE: SIN Horizontal 6.33/12 e suas alterações

Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito

Anna Paula Ristau de Bastos
 Controladora Geral do Município

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
 Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	57.000	0,45	56.310		- 690	-12
Receitas Primárias (I)	52.705	0,45	51.954		- 751	-1
Despesa Total	57.000	0,45	57.195		195	0
Despesas Primárias (II)	53.800	0,45	57.195		3.395	6
Resultado Primário (III) = (I-II)	- 95	0,45	-5.241		- 5.146	- 5.416
Resultado Nominal	5.700	0,45	5.500		- 200	- 3
Dívida Pública Consolidada	23.000	0,45	19.300		- 3.700	16
Dívida Consolidada Líquida	23.000	0,45	19.300		- 3.700	16

FONTE: STN Portaria 537/12 e
suas alterações

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Anna Paula Ristau de Bastos
Controladora Geral do Município

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	%	2014	2015	%	2016	2017	%
Receita Total	88.100	54.400	- 38,3	75.545	79.600	38,9	83.900	88.450	5,4
Receitas Primárias (I)	81.300	56.400	- 30,6	70.400	74.200	24,7	78.200	82.400	5,4
Despesa Total	74.000	58.700	- 20,7	75.545	79.600	28,7	83.900	88.450	5,4
Despesas Primárias (II)	67.100	58.100	- 13,4	67.900	71.600	16,9	75.500	79.600	5,4
Resultado Primário (III) = (I – II)	14.600	- 1.700	-112	2.400	2.500	-242,2	2.600	2.800	5,4
Resultado Nominal	1.200	1.000	- 16,9	2.400	2.500	141,7	2.600	2.800	5,4
Dívida Pública Consolidada	14.000	18.000	28,4	15.800	13.400	-12	11.400	9.700	5,4
Dívida Consolidada Líquida	- 4.200	18.000	-526,6	15.800	13.400	-12	11.400	9.700	5,4

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	%	2014	2015	%	2016	2017	%
Receita Total	88.100	10.200	- 20,3	75.500	79.500	7,4	83.700	88.200	5,3
Receitas Primárias (I)	81.400	64.600	-20,6	70.300	74.100	8,9	78.000	82.200	5,3
Despesa Total	74.000	70.200	-5,1	75.500	79.500	7,4	83.700	88.200	5,3
Despesas Primárias (II)	67.200	66.600	-0,9	67.900	71.500	2,0	75.400	79.400	5,3
Resultado Primário (III) = (I – II)	14.100	- 2.000	-114,1	2.400	2.500	-220,8	2.600	2.800	5,3
Resultado Nominal	1.200	1.100	-4,9	2.400	2.500	111	2.600	2.800	5,3
Dívida Pública Consolidada	14.000	20.600	46,9	15.800	13.400	-23,1	11.400	9.700	-15,0
Dívida Consolidada Líquida	-4.200	20.600	-587,9	15.800	13.400	-23,1	11.400	9.700	-15,0

FONTE: STN Portaria 637/12 e suas alterações

FONTE: STN Portaria 637/12 e suas alterações

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Anna Paula Ristau de Bastos
Controladora Geral do Município

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	0	0	0	0	8.215,00	100,00
Reservas	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado (*)	0	0	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	160.800	100	147.000	100,00	8.215,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00

FONTE: STN Portaria 637/12 e suas alterações

Frederico Carlos de Carvalho
Alves
Prefeito

Anna Paula Ristau de Bastos
Controladora Geral do Município

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	1.500	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	1.500	0

DESPESAS EXECUTADAS	2013	2012	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.800	24.100	4.500
DESPESAS DE CAPITAL	21.800	24.100	4.500
Investimentos	19.500	950	1.600
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0
Amortização da Dívida	2.300	3.240	3.300
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0	0

SALDO FINANCEIRO	2013	2012	2011
VALOR (III)			
VALOR (III)	21.800	24.100	4.500

FONTE: STN Portaria 637/12 e suas alterações

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Anna Paula Ristau de Bastos
Controladora Geral do Município

Carlos Eduardo Carvalho Medeiros
Secretário Mun. Adm.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
2015

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
BENEFÍCIO FISCAL	-	-	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	-
TOTAL			3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	-

FONTE: STN Portaria 637/12 e suas alterações

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Anna Paula Ristau de Bastos
Controladora Geral do Município

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

EVENTOS	2015
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: STN Portaria 637/12 e suas alterações

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Anna Paula Ristau de Bastos
Controladora Geral do Município

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII – RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas de Sentenças Judiciais	400.000,00	Previsão Orçamentária, no caso de insuficiência de saldo, abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	400.000,00
Amortização e Encargos da Dívida previsto a menor	3.360.000,00	Previsão Orçamentária, no caso de insuficiência de saldo, abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	3.360.000,00
Restituição de Tributos realizados a maior que a prevista no Orçamento	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir de cancelamento de despesas discricionárias	200.000,00
Reajuste Salarial	4.500.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e de Despesas discricionárias.	4.500.000,00
Outros Riscos Fiscais	300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir de Despesas discricionárias.	300.000,00
TOTAL	8.760.000,00		8.760.000,00

FONTE: STN Portaria 637/12 e suas alterações

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Anna Paula Ristau de Bastos
Controladora Geral do Município

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX – OBRAS EM ENDAMENTO
2015

Descrição do Projeto	Unidade de Medida	Valor do Contrato
Hospital Regional	Prédio	13.925.193,61
Clube da Gente (Obra de conclusão da construção de Complexo Esportivo)	Prédio	878.714,99
02 Super Creches	Prédio	2.558.405,54
Academias ao Ar Livre	Unidade	94.692,33
TOTAL		17.457.006,47

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PREVISÃO DA RECEITA
2015

DESCRIÇÃO	PREVISÃO - R\$
Receitas Tributárias	24.936.944,35
Receitas de Contribuições	3.600.000,00
Receitas Patrimoniais	2.800.000,00
Receitas Industriais	0,00
Receitas de Serviços	2.500.000,00
Transferências correntes	71.900.000,00
Outras Receitas Correntes	3.700.000,00
Receitas de Capital	2.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	111.936.944,35

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Anna Paula Ristau de Bastos
Controladora Geral do Município

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**

**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**

EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**



EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**

**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**

EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**

